Jazz Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 32.274.315/0001-13

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2025

RT 136/2026

Jazz Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira. 5
Demonstração do resultado 6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 7
Demonstração dos fluxos de caixa 8
Notas explicativas às demonstrações financeiras 9

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos
Cotistas e Administrador do
Jazz Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Jazz Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo")**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Jazz Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios** em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e de seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo dos investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ("Fundos Investidos") totalizava R$ 404.414, representando 99,89% do patrimônio líquido do Fundo. Considerando a relevância desses investimentos em relação ao patrimônio líquido do Fundo e o seu impacto direto na mensuração do valor da cota, a existência e a mensuração desses investimentos foram consideradas um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria sobre cotas de fundo incluíram, mas não foram limitados a:

- Entendimento das políticas e metodologias adotadas pela Administradora do Fundo;
- Recálculo da valorização das aplicações em Fundos Investidos, com base no valor da cota divulgado pela Administradora;
- Obtenção das últimas demonstrações financeiras disponíveis dos Fundos Investidos e avaliação, considerando a composição e o perfil de risco dos investimentos, dos assuntos significativos que pudessem impactar o patrimônio líquido do Fundo auditado; e
- Avaliação das divulgações apresentadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de cotas de fundos, consideramos que os critérios e premissas adotadas pela Administradora do Fundo para apuração e registro do Fundo Investido são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável, dentro das prerrogativas previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2026.

RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC - RJ – 4080/O-9



Josias Pereira Cardoso

Contador - CRC-RJ - 115.515/O-1

Classe Única do Jazz Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 32.274.315/0001-13

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativos financeiros de liquidez		**449**	**0,11%**	**217**	**0,05%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**449**	**0,11%**	**217**	**0,05%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	449	**0,11%**	217	**0,05%**
Operações de crédito		**404.414**	**99,89%**	**525.648**	**100,05%**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		**404.414**	**99,89%**	**525.648**	**100,05%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	404.414	99,89%	525.648	100,05%
Valores a receber		**3**	**0,00%**	**13**	**0,00%**
Rendas a receber		**3**	**0,00%**	**13**	**0,00%**
Despesas antecipadas		3	**0,00%**	13	**0,00%**
Total do ativo		**404.866**	**100,00%**	**525.878**	**100,10%**

Passivo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**17**	**0,00%**	**512**	**0,10%**
Taxa de administração e gestão	**11**	5	**0,00%**	5	**0,00%**
Consultoria e auditoria		12	**0,00%**	7	**0,00%**
Provisões e contas a pagar		-	**-**	500	**0,10%**
Total do passivo		**17**	**0,00%**	**512**	**0,10%**
Cotas integralizadas		261.367	**64,56%**	261.367	**49,75%**
Amortização		(118.194)	**-29,19%**	(39.800)	**-**
Lucros acumulados		261.676	**64,64%**	303.799	**50,25%**
Total do patrimônio líquido		**404.849**	**100,00%**	**525.366**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**404.866**	**100,00%**	**525.878**	**100,10%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Jazz Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 32.274.315/0001-13

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos resultados dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	2025	2024
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	91	32
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	(42.504)	12.542
		(42.413)	**12.574**
Despesas de taxa de administração/gestão			
Taxa de administração e gestão	**11/13**	(65)	(61)
		(65)	**(61)**
Receitas (despesas) operacionais			
Consultoria jurídica	**13**	(4)	(22)
Consultoria e auditoria	**13**	(13)	(13)
Taxa de custódia	**13**	(71)	(102)
Taxa de fiscalização - CVM	**13**	(54)	(41)
Outras despesas	**13**	-	(565)
Outras receitas		497	-
		355	**(743)**
Resultado do exercício		**(42.123)**	**11.770**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Jazz Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 32.274.315/0001-13

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração das evoluções do patrimônio líquido dos exercícios findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício			
Total de 444.650,027374 cotas a R$ 1.181,527996		525.366	
Total de 443.269,007808 cotas a R$ 1.244,564419			551.677
Cotas emitidas			
1.381,019566 cotas	**8**	-	1.719
Cotas amortizadas	**8**	(78.394)	(39.800)
Patrimônio líquido antes do resultado		**446.972**	**513.596**
Resultado do exercício		**(42.123)**	**11.770**
Patrimônio líquido no final do exercício		**404.849**	**525.366**
Total de 444.650,027374 cotas a R$ 910,486779		404.849	
Total de 444.650,027374 cotas a R$ 1.181,527996			525.366

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Jazz Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 32.274.315/0001-13

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração e gestão	(65)	(61)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(8)	(8)
Pagamento de despesas de consultoria jurídica	-	(22)
Pagamento de taxa de custódia	(71)	(102)
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(51)	(41)
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	-	(63)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(195)**	**(297)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(158)	(1.418)
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	78.888	39.800
Caixa líquido das atividades de investimento	**78.730**	**38.382**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas integralizadas	-	1.719
Amortização de cotas	(78.394)	(39.800)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(78.394)**	**(38.081)**
Rendimentos com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**91**	**32**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**232**	**36**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	**217**	**181**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	**449**	**217**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado do exercício	**(42.123)**	**11.770**
Resultado com Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	42.504	(12.542)
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	(91)	(32)
Variações patrimoniais		
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	(485)	507
Caixa líquido das atividades operacionais	**(195)**	**(297)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Jazz Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 32.274.315/0001-13
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

1. Contexto operacional

O Jazz Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do Jazz Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Classe"). A Classe foi constituída em 22 de fevereiro de 2019, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 08 de julho de 2022. A Classe possui prazo de duração de dez anos contados da data da primeira integralização.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Jive Asset Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

A Classe destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus cotistas rendimento de longo prazo as suas cotas por meio do investimento dos seus recursos preponderantemente na aquisição de cotas do (i) Jazz Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados e (ii) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - Precatórios Selecionados I, que invistam parcela preponderante de seus recursos na aquisição de direitos creditórios objeto de ações judiciais em curso, que constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 24 de março de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Políticas contábeis materiais

Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

Fluxo de caixa

No exercício findo em 31 de dezembro 2024, a Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método indireto. Entretanto, no exercício findo em 31 de dezembro 2025, a Classe passou a adotar o método direto para apresentação dos fluxos de caixa. Para efeitos comparativos, os valores referentes ao exercício de 2024 foram reclassificados e apresentados também pelo método direto.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

Cotas de fundos de investimento de renda fixa

As cotas de fundos de investimento de renda fixa são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento de renda fixa estão apresentadas em "Resultado com cotas de fundos de investimento de renda fixa" na demonstração do resultado.

Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas em "Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios" na demonstração do resultado.

Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ativos financeiros de liquidez

Cotas de fundos de investimento

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe possuía aplicações em cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa, conforme abaixo:

		2025		2024	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	09.215.250/0001-13	86,587.1219	449	47,722.3797	217
Total			**449**		**217**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi apurado um resultado de R$ 91 (2024 – R$ 32) com cotas de fundos de investimento em renda fixa, apresentado na Demonstração dos resultados na linha "Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa".

Seguem as informações sobre os fundos de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

BTG Pactual Tesouro Selic Referenciado DI Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa

O BTG Pactual Tesouro Selic Referenciado DI Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa ("Tesouro Selic Fif") foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 14 de fevereiro de 2008.

O Tesouro Selic Fif possui prazo de duração de indeterminado.

A gestão da carteira do Tesouro Selic Fif é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O Tesouro Selic Fif tem como objetivo proporcionar aos cotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do depósito interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas no regulamento.

O Tesouro Selic Fif destina-se especificamente a receber investimentos de investidores não qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Tesouro Selic Fif relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 20 de março de 2026, sem modificações.

5. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe possuía aplicações em cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios, conforme abaixo:

		2025		2024	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Jazz Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados	32.274.338/0001-28	326.465,5161	376.003	326.465,5161	422.044
FIDC NP Precatórios Selecionados I Subordinada	09.236.210/0001-58	234,9154	28.411	76,9575	103.604
Total			**404.414**		**525.648**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi apurado um resultado negativo de R$ 42.504 (2024 – R$ 12.542) com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresentado na Demonstração dos resultados na linha "Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

Seguem as informações sobre os fundos de investimento em direitos creditórios que compõe a carteira da Classe:

Jazz Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

O Jazz Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Jazz FIDC") foi constituído em 22 de fevereiro de 2019, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 27 de fevereiro de 2019.

O Jazz FIDC possui prazo de duração de dez anos.

A gestão da carteira do Jazz FIDC é realizada pela Jive Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A. e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O Jazz FIDC tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo as cotas detidas pelos cotistas por meio do investimento da parcela preponderante de seus recursos na aquisição de: (I) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, estabelecidos no capítulo 7 do regulamento, e (II) ativos financeiros de liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da Classe, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

O Jazz FIDC destina-se especificamente a receber investimentos de investidores profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Jazz FIDC relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 24 de março de 2025, sem modificações.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Precatórios Selecionados I Responsabilidade Limitada

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Precatórios Selecionados I Responsabilidade Limitada ("Prec Selec") foi constituído em 18 de dezembro de 2007, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 21 de maio de 2009.

O Prec Selec possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do Prec Selec é realizada pela Jive Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A. e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O Prec Selec tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão, e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos neste Anexo e na regulamentação aplicável.

O Prec Selec destina-se especificamente a receber investimentos de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Fundo relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 20 de março de 2026, sem modificações.

6. Riscos

O investimento em Cotas está sujeito aos seguintes fatores de risco:

(i) Riscos de mercados dos ativos financeiros

Os Ativos Financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos Ativos Financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Ativos Financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional.

A precificação dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações estabelecidas na regulamentação em vigor. Os referidos critérios de avaliação de ativos, tal como o de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira, resultando em aumento ou redução no valor de suas Cotas.

(ii)Riscos de créditos dos ativos financeiros

Os Ativos Financeiros estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais Ativos Financeiros. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos Ativos Financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos Ativos Financeiros. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos Ativos Financeiros.

O Fundo poderá incorrer em risco de crédito dos emissores dos Ativos Financeiros e quando da liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de Ativos Financeiros em nome do Fundo. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de Ativos Financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

(iii) Riscos relacionados ao Fundo e ao investimento em cotas de FIDC-NP

O investimento do Fundo em cotas de FIDC-NP apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para negociação desses ativos. Caso o Fundo precise vender as cotas de FIDC-NP integrantes de sua carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Cotas de FIDC-NP poderá causar perda de patrimônio do Fundo.

A propriedade das Cotas não confere ao investidor propriedade direta sobre as Cotas de FIDC-NP integrantes da carteira do Fundo ou ainda sobre os Direitos de Crédito integrantes das carteiras dos FIDC-NP investidos pelo Fundo. Os direitos do investidor são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas por cada cotista.

O Fundo e as aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC, podendo ocorrer perda total do capital investido pelo investidor ou patrimônio negativo, ocasião em que os cotistas serão chamados para aportar recursos adicionais no Fundo.

(iv) Riscos relacionados à aquisição de Direitos de Crédito pelos FIDC-NP investidos pelo Fundo

O mercado para negociação dos Direitos de Crédito é de natureza informal e, desse modo, poderá não ser evidenciado caso os Direitos de Crédito tenham sido cedidos para diversas pessoas, ou caso outras fraudes tenham sido cometidas, tais como fraude à dívida ativa, fraude à execução, fraude contra credores, ou quaisquer outras fraudes, de qualquer natureza. Também poderá não ser evidenciado caso os Direitos de Crédito tenham sido objeto de quaisquer garantias, ônus, penhor, opção, direito de preferência ou qualquer outra obrigação legal, contratual, pessoal, real, judicial ou extrajudicial, bem como quaisquer reclamações de qualquer natureza, que tenham os mesmos efeitos materiais que os descritos acima. Desse modo, a titularidade do Fundo quanto aos Direitos de Crédito poderá não ser reconhecida ou não ser válida, e, consequentemente, o recebimento dos pagamentos dos Direitos de Crédito poderá não ser possível. Caso um terceiro também alegue ser o legítimo titular dos Direitos de Crédito, deverá ocorrer uma disputa judicial para resolver o litígio. Adicionalmente, não é possível assegurar que nenhum terceiro irá contestar a cessão dos Direitos de Crédito aos FIDC-NP investidos pelo Fundo, baseado na invalidade ou fraude na cadeia da cessão decorrente de ações ou omissões do Cedente ou da Reclamante, como cedente anterior, ou devido à existência de qualquer dos ônus acima mencionados, decorrente de ações ou omissões do cedente ou da reclamante.

Como regra geral, os cedentes dos Direitos de Crédito que compõem as carteiras dos FIDC-NP investidos pelo Fundo não assumirão qualquer responsabilidade pelo pagamento dos Direitos de Crédito cedidos ou pela solvência do respectivo devedor, e os FIDC-NP investidos pelo Fundo e seus respectivos administradores, gestores e custodiantes não serão responsáveis pela solvência dos devedores dos Direitos de Créditos por eles detidos. O procedimento de cobrança dos Direitos de Crédito não assegurará que os valores devidos aos FIDC-NP investidos pelo Fundo a eles relativos serão pagos. Dessa forma, a inadimplência, total ou parcial, por parte dos devedores dos respectivos Direitos de Crédito adquiridos pelos FIDC-NP investidos pelo Fundo poderá causar impacto negativo aos FIDC-NP investidos pelo Fundo e, consequentemente, ao Fundo e seus investidores.

Não há garantia de que não será promulgada uma nova emenda à Constituição Federal alterando novamente as condições de pagamento de precatórios judiciais. Qualquer alteração às condições de pagamento dos Direitos de Crédito originados de precatórios judiciais poderá afetar, negativamente, o desempenho do FIDC-NP investido pelo Fundo e, consequentemente, do Fundo.

É possível que medidas judiciais pendentes, ajuizadas pelos devedores ou terceiros (e.g. Ministério Público), atrasem o pagamento ou afetem a validade, existência ou montante dos Direitos de Crédito adquiridos pelos FIDC-NP investidos pelo Fundo.

Há risco de superveniência de outra medida legislativa que altere às condições de pagamento dos Direitos de Crédito e, assim, afete, negativamente, o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelos cotistas

Há risco de o juiz não aceitar a inclusão do FIDC-NP investido pelo Fundo no polo ativo da ação e/ou como beneficiário dos Direitos de Crédito adquirido, o que poderá ensejar a necessidade de interposição de recursos e em eventual demora maior para efetuar os levantamentos dos valores pagos.

(v) Riscos de conflitos de interesse

A Administradora e a Gestora mantêm mecanismos e sistemas de segregação das suas atividades relacionadas à administração de recursos de terceiros, nos termos da regulamentação em vigor. Caso existem falhas no controle e monitoramento da segregação de suas atividades com a Administradora e Gestora de recursos de terceiros, existe o risco do Fundo realizar operações que sejam objeto de conflito de interesses entre a Administradora e/ou a Gestora e/ou terceiros e o Fundo, as quais podem inclusive acarretar perdas para o Fundo e para os cotistas.

7. Instrumentos financeiras derivativos

É vedado a Classe realizar, direta ou indiretamente, operações com derivativo.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do 31 de dezembro de 2025, são demonstrados como se segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Exercício	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2025	910,4868	-22,94%
2024	1.181,5279	-5,06%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidos dos efeitos de amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão, resgate e amortização

Emissão

As cotas da Classe correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquidos e são divididas em uma única classe, não havendo distinção ou relação entre elas, exceto quando da hipótese da emissão de nova série de cotas, quando então poderá haver distinções entre as séries, quanto ao prazo de amortização e de resgate.

Não há qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre as cotas do Fundo.

O preço de emissão de cada cota objeto da primeira emissão pelo Fundo será de R$ 1 (“Emissão Inicial”), sendo permitida a emissão de, no máximo, 500.000 (quinhentas mil) cotas, na Emissão Inicial.

Novas emissões de cotas somente poderão ser realizadas mediante aprovação da Assembleia Geral e o preço de emissão de cada cota corresponderá ao valor da cota calculado de acordo com o disposto em regulamento.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 não foram integralizadas cotas (2024 - 1.381,019566 cotas mediante aportes financeiros no montante total de R$ 1.719).

Amortização

A distribuição de ganhos e rendimentos da Classe aos cotistas será feita exclusivamente mediante a amortização e/ou resgate de suas cotas, observado o disposto em regulamento.

A Administradora promoverá amortizações parciais das cotas, mensalmente, no 3º (terceiro) dia útil de cada mês, de forma automática e independentemente de aprovação em Assembleia Geral, sempre que o Fundo possuir recursos disponíveis para a amortização de cotas, observada a ordem de alocação de recursos estabelecida em regulamento. A Administradora comunicará aos cotistas, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência de cada data de amortização acima mencionada, a existência de recursos disponíveis para a amortização das cotas de que trata o regulamento ("Data de Notificação de Amortização Parcial").

Quaisquer distribuições a título de amortização e/ou resgate de Cotas deverão abranger todas as Cotas.

A distribuição de ganhos e rendimentos da Classe aos cotistas será feita exclusivamente mediante a amortização e/ou resgate de suas cotas, observado o disposto em regulamento.

A Administradora promoverá amortizações parciais das cotas, mensalmente, no 3º (terceiro) dia útil de cada mês, de forma automática e independentemente de aprovação em Assembleia Geral, sempre que o Fundo possuir recursos disponíveis para a amortização de cotas, observada a ordem de alocação de recursos estabelecida em regulamento. A Administradora comunicará aos cotistas, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência de cada data de amortização acima mencionada, a existência de recursos disponíveis para a amortização das cotas de que trata o regulamento ("Data de Notificação de Amortização Parcial").

Quaisquer distribuições a título de amortização e/ou resgate de Cotas deverão abranger todas as Cotas.

Durante o exercício/período findo em 31 de dezembro de 2025 foram amortizadas Cotas no montante total de R$ 78.394 (2024 – R$ 39.800).

10. Negociação de cotas

As cotas da Classe podem ser negociadas em mercado secundário.

11. Remuneração da Administração e Gestão

Administração e Gestão

Pelos serviços de administração, distribuição de Cotas, tesouraria, controladoria e escrituração, a Classe pagará a Taxa de Administração correspondente a R$ 5 (cinco mil reais) por mês, corrigidos anualmente, em janeiro de cada ano, pela Índice Geral de Preços do Mercado calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro ("IGP-M"), ou outro índice que venha a substituí-lo.

Na hipótese de extinção do IGP-M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi registrada a importância de R$ 65 a título de taxa de administração e gestão (2024 – R$ 61), apresentada na demonstração dos resultados em "Despesa de Taxa de Administração e Gestão". O saldo a pagar à Administradora e à Gestora em 31 de dezembro de 2025 é de R$ 5 (2024 – R$ 5).
Não serão cobradas da Classe ou dos Cotistas, taxas de performance, de ingresso ou de saída

12. Custódia dos ativos

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos seus respectivos administradores.

13. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2025		2024	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	65	0,01%	61	0,01%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	54	0,01%	41	0,01%
Despesas de taxa de custódia	71	0,01%	102	0,02%
Despesas de consultoria e auditoria	13	0,00%	13	0,00%
Despesa de consultoria jurídica	4	0,00%	22	0,00%
Outras	0	0,00%	565	0,10%
Total	207	0,04%	804	0,14%
PL médio do exercício	516.096		549.414	

14. Relatório de risco – Rating

As Cotas não serão classificadas por Agência Classificadora de Risco em funcionamento no País, uma vez que a Classe não será destinada ao público em geral.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	Jive Asset Gestão de Recursos Ltda.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração e controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do Irrf no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do Irrf à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i. investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii. investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;
iii. investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 31 de dezembro de 2025, a Administradora da Classe, com base na nova legislação, avaliou e classificou a Classe como “Entidade de Investimento”.

18. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, somente contratou a RSM ACAL Auditores Independentes S/S para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço a Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe possui investimentos em cotas de fundos de investimento que possuem suas carteiras geridas pelo mesmo gestor, Jive Asset Gestão de Recursos Ltda. Além disso, são consideras transações com partes relacionadas as divulgações presentadas nas notas explicativas nº 12 e 16.

e) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos e/ou transações desde 31 de dezembro de 2025 até a data de emissão destas demonstrações financeiras, que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1